



S.  R.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

COMANDO DA GUARDA

DESPACHO N.º 313/23-OG

1 —Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro, delego no Coronel Tirocinado José Ricardo Gomes Rodrigues, Comandante da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro, sem faculdade de subdelegação, as minhas competências para apreciar e decidir os procedimentos relativos a colocação e nomeação, exceto para cargo de posto superior, por escolha, no âmbito do disposto no artigo 59.º, por oferecimento ordinária a título normal nos termos do n.º 1 do artigo 60.º, por imposição de serviço, nos termos dos n.ºs 1, 4 e 5 do artigo 61.º, todos do EMGNR, relativos aos militares das categorias de Oficiais (Capitães e Subalternos), Sargentos e Guardas da Unidade, desde que o quadro orgânico não seja excedido e não estejam afetos a quadro dos serviços.

2 —A delegação de competências constante no presente despacho entende-se efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência.

3 —É mantido em vigor o Despacho n.º 281/19-OG, de 7 de dezembro, mantendo-se em vigor os requerimentos para colocação por oferecimento ordinária internamente na Unidade.

4 —Para efeitos de monitorização, deverá ser remetida ao Comando da Administração dos Recursos Internos, até ao 5.º dia útil de cada mês, uma listagem com a totalidade das colocações e nomeações efetuadas ao abrigo do presente despacho.

5 —O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2023.

6 —Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação em Ordem à Guarda.

Quartel em Lisboa, Carmo,

